



TERMO DE REFERÊNCIA –Contratação de Serviço(s) Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº SED 213545/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Diretoria de Ensino – Órgão da Secretaria de Estado da Educação

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, em regime de fretamento, para atender aos estudantes das escolas EEB José Bonifácio e EEB Presidente Prudente de Moraes no período matutino e no período vespertino, no município de Pomerode/SC, pelo período de 24 meses.

A atual prestação de transporte escolar, executada por intermédio do Contrato de Inexigibilidade nº 438/2023, não dispõe de veículo adaptado nem contempla o itinerário que possibilite o acesso do referido aluno à unidade escolar, inviabilizando seu deslocamento diário.

A contratação justifica-se em razão da obrigatoriedade legal de assegurar **transporte escolar gratuito, seguro e acessível**, em conformidade com o **art. 208, inciso VII, da Constituição Federal**, com o **art. 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, bem como com a **Lei Estadual nº 754, de 26 de dezembro de 2019**, que garantem o atendimento adequado aos estudantes da rede pública de ensino, especialmente àqueles com mobilidade reduzida, mediante oferta de veículo apropriado às suas necessidades específicas, observando-se a legislação vigente e as especificações técnicas definidas pela SED/SC e pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC)

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

Os quantitativos estimados foram apurados a partir das necessidades operacionais decorrentes da ampliação da jornada escolar, especialmente em razão da readequação dos horários de entrada e saída dos estudantes e da necessidade de atendimento de novas rotas e trajetos, considerando os itinerários definidos pelas unidades escolares e a demanda estimada para o período de vigência da contratação, sendo a unidade de medida expressa em quilômetros (km).

Estima-se a seguinte execução:

ITEM	CÓDIGO Serviço	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	50345 - 001	01 trajeto: Rua Presidente Costa e Silva, rua Morro Strassmann, SC 110 até a divisa. (volta matutino) Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes	8,3 km/dia	400 dias



		Estimativa de 8,3 km por dia, para atender 38 estudantes.		
2	50345 - 001	02 trajeto: Rua Presidente Costa e Silva, rua Morro Strassmann, SC 110 até a divisa. (volta vespertino) Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 8,3 km por dia, para atender 34 estudantes.	8,3 km/dia	400 dias
3	50345 - 001	03 trajeto: : Rua Presidente Costa e Silva, Rua Dr Wunderwald, Rua Carlos Butzke, Rua Alberto Rahn. (volta matutino). Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 20,7 km por dia, para atender 35 estudantes.	20,7 km/dia	400 dias
4	50345 - 001	04 trajeto: Rua Presidente Costa e Silva, Rua Dr Wunderwald, Rua Carlos Butzke, Rua Alberto Rahn. (volta vespertino). Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 20,7 km por dia, para atender 35 estudantes.	20,7 km/dia	400 dias
5	50345 - 001	05 trajeto: Rua Testo Salto (volta matutino). Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 10,2 km por dia, para atender 32 estudantes.	10,2 km/dia	400 dias
6	50345 - 001	06 trajeto: Rua Testo Salto (volta vespertino). Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 10,2 km por dia, para atender 26 estudantes.	10,2 km/dia	400 dias
7	50345 - 001	07 trajeto: Avenida 21 de Janeiro, Rua Arno Weege, Rua XV de Novembro (volta matutino). Escola atendida: EEB José Bonifácio. Estimativa de 9,3 km por dia, para atender 34 estudantes.	9,3 km/dia	400 dias
8	50345 - 001	08 trajeto: Avenida 21 de Janeiro, Rua Arno Weege, Rua XV de Novembro (volta vespertino). Escola atendida: EEB José Bonifácio Estimativa de 9,3 km por dia, para atender 29 estudantes.	9,3 km/dia	400 dias

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



9	50345 - 001	09 trajeto: Avenida 21 de Janeiro, Rua Arno Weege, Rua Xv de Novembro, Rua Frederico Weege, Rua Leopoldo Blaese, Fundos Klaus, Rua Henrich Kanies. (volta matutino). Escola Atendida: EEB José Bonifácio Estimativa de 17 km por dia, para atender 32 estudantes.	17 km/dia	400 dias
10	50345 - 001	10 trajeto: Avenida 21 de Janeiro, Rua Arno Weege, Rua XV de Novembro, Rua Frederico Weege, Rua Leopoldo Blaese, Fundos Klaus, Rua Henrich Kanies. (volta vespertino). Escola Atendida: EEB José Bonifácio. Estimativa de 17 km por dia, para atender 27 estudantes.	17 km/dia	400 dias
11	50345 - 001	11 trajeto: Avenida 21 de Janeiro, Rua Ribeirão Herdt, Rua dos Parapentes. (volta matutino). Escola Atendida: EEB José Bonifácio. Estimativa de 6,6 km por dia, para atender 35 estudantes.	6,6 km/dia	400 dias
12	50345 - 001	12 trajeto: Avenida 21 de Janeiro, Rua Ribeirão Herdt, Rua dos Parapentes. (volta vespertino). Escola Atendida: EEB José Bonifácio. Estimativa de 6,6 km por dia, para atender 26 estudantes.	6,6 km/dia	400 dias

Quantitativo anual estimado: 144,2 km

Quantitativo bienal estimado (24 meses): 288,4 km

1.1.1. Descrição dos serviços:

A contratação de um ônibus com adaptação para pessoas com necessidades especiais (PNE) para o transporte escolar dos estudantes das Escolas, EEB José Bonifácio e EEB Presidente Prudente de Moraes, situada no município de Pomerode.

Para assegurar o atendimento aos estudantes que se enquadram na legislação de gratuidade do transporte escolar, torna-se indispensável a contratação, pelo Estado, de serviço de transporte escolar, mediante fretamento, para os dias letivos estabelecidos no calendário anual da rede estadual de ensino do município de Pomerode.

A necessidade do serviço fundamenta-se no art. 208, VII, da Constituição Federal, no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei Estadual nº 754/2019, que determinam a oferta de transporte escolar gratuito, seguro e acessível aos estudantes da rede pública, especialmente àqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

Considerando que a última licitação para transporte com veículos adaptados restou deserta, e que a pesquisa de mercado evidenciou a escassez de vans adaptadas disponíveis, faz-se necessária a substituição da van anteriormente prevista por um ônibus adaptado para Pessoas com Necessidades

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



Especiais (PNE), de modo a garantir a continuidade, a regularidade e a adequação do atendimento aos estudantes.

1.1.1.1. O serviço a ser contratado consiste na prestação contínua de transporte escolar, por meio de fretamento, destinado ao deslocamento diário de estudantes da rede pública estadual de ensino, no trajeto residência–escola–residência e somente escola-residência, conforme rotas, quilometragens, períodos de atendimento e quantitativos estimados de alunos definidos neste Termo de Referência.

1.1.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente nos dias letivos, conforme calendário escolar oficial, observando-se os horários de entrada e saída estabelecidos pelas unidades escolares atendidas, podendo sofrer ajustes operacionais, desde que previamente comunicados pela Administração.

1.1.1.3. A contratada deverá disponibilizar veículos adequados ao transporte escolar, compatíveis com o número de alunos atendidos em cada rota, devidamente licenciados, identificados e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.1.4. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida, capacitação específica para transporte escolar e demais requisitos legais, devendo, quando necessário, contar com monitor/acompanhante, especialmente nos casos de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais ou mobilidade reduzida.

1.1.1.5. Quando a rota envolver atendimento a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, os veículos deverão possuir dispositivos de acessibilidade, tais como plataforma elevatória, elevador de acesso ou adaptações equivalentes, em conformidade com a legislação vigente.

1.1.1.6. Compete à contratada a responsabilidade integral pela operação do serviço, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento dos veículos, motoristas e monitores; custos com combustível, manutenção preventiva e corretiva; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários; obtenção e manutenção de licenças, autorizações e seguros obrigatórios.

1.1.1.7. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade, garantindo pontualidade, continuidade do atendimento e preservação da integridade física dos estudantes transportados.

1.1.1.8. A contratada deverá manter plano operacional compatível com as rotas contratadas, assegurando a substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas, avarias ou indisponibilidade, de modo a não comprometer a prestação do serviço.

1.1.1.9. O serviço será executado sob fiscalização da Administração, que poderá solicitar ajustes operacionais, prestar orientações complementares e adotar medidas administrativas cabíveis, sempre que constatadas irregularidades ou necessidade de adequação.

1.2. Da natureza do objeto

() Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais**, por sua heterogeneidade ou complexidade.

(X) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação encontra sólido amparo na legislação educacional, administrativa e de controle externo, evidenciando a imprescindibilidade da contratação para assegurar o pleno exercício do direito fundamental à educação, especialmente quanto ao acesso e à permanência do estudante na escola pública.

Inicialmente, destaca-se que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 208, inciso VII, consagra a educação como direito de todos e dever do Estado, determinando a oferta de programas suplementares, entre eles o transporte escolar, como meio indispensável para garantir a igualdade de condições de acesso e continuidade no processo educativo.

No mesmo sentido, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seus artigos 10, inciso VII, e 11, inciso VI, estabelece que compete aos sistemas de ensino assegurar as condições necessárias à matrícula e à permanência dos alunos nas unidades escolares, compreendendo, portanto, a oferta de transporte escolar seguro, contínuo e adequado.

A presente medida também se harmoniza com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê metas e estratégias voltadas à ampliação do tempo de permanência do aluno na escola e à implementação de políticas de acesso universal e equidade territorial. Na mesma linha, o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC) reforça a obrigatoriedade do Estado em garantir infraestrutura educacional adequada — dentre as quais se inclui o transporte escolar — como condição fundamental para assegurar educação pública de qualidade social.

No âmbito administrativo, a contratação observa os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, que disciplinam os processos licitatórios e a formalização de contratos na Administração Pública. De forma complementar, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) dispõe sobre os requisitos técnicos, de segurança e de regularidade para veículos destinados ao transporte escolar, reforçando a necessidade de conformidade normativa e proteção à integridade física dos estudantes.

Em particular, o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, determina que toda contratação deve ser devidamente fundamentada, mediante referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) ou a extratos das partes não sigilosas, de modo a demonstrar de forma clara a necessidade e adequação da solução proposta.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor preço.

() Maior desconto

() Melhor Técnica

() Técnica e Preço

() _____

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
() Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Considerando que o valor estimado para cada item é superior a R\$ 80.000,00, não se recomenda a adoção de participação exclusiva para ME/EPP, a fim de evitar o risco de frustração do certame ou sua eventual ocorrência deserta, preservando-se, assim, a competitividade e a efetiva seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não será aplicada cota reservada para ME/EPP dentro do mesmo item/lote, considerando as características específicas do serviço de transporte escolar, cuja execução ocorre por rotas previamente definidas e exige operação integrada.

A divisão de um mesmo item em cota poderia ocasionar a contratação de empresas distintas para a execução da mesma rota ou de parte dela, dificultando a organização dos itinerários, horários, veículos e motoristas, além de prejudicar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a manutenção de cada item/lote como unidade integral de execução mostra-se mais adequada à natureza do objeto, garantindo maior eficiência operacional, continuidade, segurança dos alunos e melhor gestão do contrato.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não, conforme justificativa.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



(x) Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

A admissão da participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame fundamenta-se na necessidade de ampliação da competitividade e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o objeto da contratação não se enquadre, em regra, como contratação de grande vulto, a execução dos serviços de transporte escolar envolve significativa complexidade operacional, especialmente em razão da quantidade de rotas, da necessidade de disponibilidade contínua de veículos, da logística de atendimento simultâneo em diferentes localidades, da exigência de manutenção da regularidade do serviço e da necessidade de substituição imediata de veículos em casos de intercorrências operacionais.

Nesse contexto, a possibilidade de participação em consórcio mostra-se medida apta a ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas unam capacidades técnicas, operacionais e logísticas para atendimento integral do objeto, especialmente em situações nas quais empresas isoladamente possam enfrentar limitações relacionadas à frota, estrutura operacional ou abrangência territorial.

Ademais, a área técnica entende que a admissão de participação de empresas em consórcio não prejudica a disputa de lances nem compromete a competitividade do procedimento licitatório, uma vez que permanece plenamente possível a participação individual de empresas com capacidade de execução integral do objeto. A previsão, portanto, não impõe restrição ao caráter competitivo da licitação, mas apenas amplia as possibilidades de participação de interessados, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a autorização para participação de empresas em consórcio revela-se compatível com as características operacionais da contratação e com os objetivos de ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não, conforme justificativa.

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

3.7. Será admitida a subcontratação?

(X) Não, conforme justificativa:

() Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, verifica-se a necessidade de que sua execução ocorra de forma direta pela futura contratada, sem possibilidade de repasse a terceiros. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da complexidade técnica e da especificidade das atividades envolvidas, que demandam controle operacional integrado, padronização de procedimentos e responsabilidade plena da contratada sobre todas as etapas de execução, assegurando maior qualidade, eficiência e rastreabilidade.

Ademais, a restrição contribui para mitigar riscos contratuais relacionados à fragmentação de responsabilidades, dificuldades de fiscalização, potenciais inconsistências técnicas e eventuais ESTADO DE

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL Termo de Referência Modelo DGLC 006 Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos Versão 1.6 em 05/02/2026 atrasos decorrentes de repasse de obrigações.

Assim, a medida visa garantir adequada gestão, execução uniforme e maior segurança jurídica ao contrato. A presente vedação encontra respaldo no recente entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2450/2025 – Plenário, segundo o qual a restrição à subcontratação é juridicamente admissível desde que devidamente motivada, em observância aos princípios da motivação e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a vedação à subcontratação apresenta-se tecnicamente fundamentada, necessária e proporcional aos objetivos da contratação, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão contratual.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

(X) Não.

() Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(x) Não

() Sim

Exigida a apresentação, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

4.5.1. Caso sim, indicar percentual de garantia de proposta: ____% [até 1%(um por cento)].

Exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(☐) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de.....% [indicar percentual até 10%]** do valor estimado da contratação, referente ao(s) exercício(s) em que houve a inobservância do(s) índice(s) contábil(eis).

5.4.3.1. () Patrimônio líquido mínimo de% [indicar percentual até 10%] do valor estimado da contratação, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.4. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o percentual mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

5.5. Qualificação técnica

(X) Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

Considerando as características do objeto, optou-se por não exigir comprovação prévia da capacidade técnico-operacional, seja técnico-operacional ou técnico-profissional, por entender que a adequada execução do contrato será assegurada pelas exigências legais específicas aplicáveis ao transporte escolar, bem como pelas demais condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

A prestação do serviço é disciplinada pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN, pelas normas do DETRAN/SC e pela legislação estadual pertinente, que já estabelecem requisitos obrigatórios relativos aos veículos, à habilitação e capacitação dos condutores, às inspeções periódicas, às autorizações administrativas e às condições de segurança para o transporte de escolares.

Dessa forma, a Administração entende que a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional ou de qualificação técnico-profissional não se mostra indispensável para esta contratação, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021,

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



sem prejuízo da fiscalização da execução contratual e do cumprimento integral das normas legais aplicáveis ao transporte escolar.

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Indicar a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo e seus quantitativos mínimos:

[...] _____

5.5.1.1. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

() Os atestados deverão comprovar a prestação do serviço pelo prazo mínimo de _____, em períodos sucessivos ou não, e deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

() Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de _____[indicar parcela do objeto], limitada a 25% do objeto licitado.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.2. Qualificação técnico-profissional

() Comprovação de que possui em seu corpo técnico **profissional na área de _____, registrado no _____[indicar conselho profissional competente]**, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela **execução dos serviços de [indicar conforme parcela de maior relevância ou valor significativo definida]**.

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

() Indicação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovada por meio de:

Os profissionais indicados deverão participar da prestação do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início do(s) serviço(s):

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



Até 05 dias (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução:

- () Empreitada por preço global.
(x) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.1.2. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

01 trajeto: Rua Presidente Costa e Silva, rua Morro Strassmann, SC 110 até a divisa. (volta matutino) Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes Estimativa de 8,3 km por dia, para atender 38 estudantes. **02 trajeto:** Rua Presidente Costa e Silva, rua Morro Strassmann, SC 110 até a divisa. (volta vespertino) Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 8,3 km por dia, para atender 34 estudantes. **03 trajeto:** Rua Presidente Costa e Silva, Rua Dr Wunderwald, Rua Carlos Butzke, Rua Alberto Rahn. (volta matutino). Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 20,7 km por dia, para atender 35 estudantes. **04 trajeto:** Rua Presidente Costa e Silva, Rua Dr Wunderwald, Rua Carlos. Butzke, Rua Alberto Rahn. (volta vespertino). Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 20,7 km por dia, para atender 35 estudantes. **05 trajeto:** Rua Testo Salto (volta matutino às 12:00). Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 10,2 km por dia, para atender 32 estudantes. **06 trajeto:** Rua Testo Salto (volta vespertino). Escola atendida: EEB Presidente Prudente de Moraes. Estimativa de 10,2 km por dia, para atender 26 estudantes. **07 trajeto:** Avenida 21 de Janeiro, Rua Arno Weege, Rua XV de Novembro(volta matutino). Escola atendida: EEB José Bonifácio. Estimativa de 9,3 km por dia, para atender 34 estudantes. **08 trajeto:** Avenida 21 de Janeiro, Rua Arno Weege, Rua XV de Novembro(volta vespertino). Escola atendida: EEB José Bonifácio Estimativa de 9,3 km por dia, para atender 29 estudantes. **09 trajeto:** Avenida 21 de Janeiro, Rua Arno Weege, Rua Xv de Novembro, Rua Frederico Weege, Rua Leopoldo Blaese, Fundos Klaus, Rua Henrich Kanies. (volta matutino). Escola Atendida: EEB José Bonifácio Estimativa de 17 km por dia, para atender 32 estudantes. **10 trajeto:** Avenida 21 de Janeiro, Rua Arno Weege, Rua XV de Novembro, Rua Frederico Weege, Rua Leopoldo Blaese, Fundos Klaus, Rua Henrich Kanies. (volta vespertino). Escola Atendida: EEB José Bonifácio. Estimativa de 17 km por dia, para atender 27 estudantes. **11 trajeto:** Avenida 21 de Janeiro, Rua Ribeirão Herdt, Rua dos Parapentes. (volta matutino). Escola Atendida: EEB José Bonifácio. Estimativa de 6,6 km por dia, para atender 35 estudantes. **12 trajeto:** Avenida 21 de Janeiro, Rua Ribeirão Herdt, Rua dos Parapentes. (volta vespertino). Escola Atendida: EEB José Bonifácio. Estimativa de 6,6 km por dia, para atender 26 estudantes.

6.2.1. Cronograma de execução:

Atividade/Serviço	Início	Término	Duração
Fretamento por km rodado para	2026	2027	2 anos

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



transporte escolar dos estudantes de Pomerode.			
---	--	--	--

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

--

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

As garantias exigidas são as especificadas no art. 136 da Lei 9.503/1997: Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I- registro como veículo de passageiros;

II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI- cintos de segurança em número igual à lotação;

VII- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- 7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



- 7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - 7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - 7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - 7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - 7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - 7.1.7. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
 - 7.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
 - 7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - 7.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
 - 7.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
 - 7.1.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- 7.2. Da contratante**
- 7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 - 7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
 - 7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - 7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



- 7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
- (☐) Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 02 (Anos), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- (☐) O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses/anos),
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- (☐) O prazo de vigência do contrato por escopo será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de _____ (dias).

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☐) IPCA
- (☐) IGP-M
- (☐) IPC
- (☒) INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.2.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cleusa Furtado Kratz

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



Cargo: Coordenadora CRE
Matrícula: 374.043-9-01
E-mail: cleusak@sed.sc.gov.br blumenau@sed.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 0048 e 0049 dos autos.

Fiscal:

Nome: Ilton Fiebif
Cargo: Integrador Regional de Educação
Matrícula: 274.751-0-03
E-mail: iltonf@sed.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 0048 e 0049 dos autos.

Fiscal:

Nome: Jerusa Betina Stuhlert
Cargo: Integrador Regional de Educação
Matrícula: 321.366-8-02
E-mail: jerusab@sed.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 0048 e 0049 dos autos.

- 8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
- 8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



- 8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
 - 8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
 - 8.3.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
 - 8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
 - 8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
 - 8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.
- 8.3.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
- 8.3.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:
 - 8.3.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e
 - 8.3.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
 - 8.3.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.
- 8.3.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
- 8.3.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
 - 8.3.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
 - 8.3.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;
 - 8.3.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;
 - 8.3.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
- 8.3.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- 8.3.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
 - 8.3.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
- 8.3.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
- 8.3.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 8.3.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 8.3.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
- 8.3.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 8.3.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 8.3.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 8.3.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.3.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 8.3.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.3.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
- 8.3.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



- 8.3.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.
- 8.3.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 8.3.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 8.3.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
- 8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
- 8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 8.3.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 8.3.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 8.3.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.3.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.3.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 8.3.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 8.3.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 8.3.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 8.3.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 8.3.8.13. manter contato com o preposto;
- 8.3.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 8.3.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 8.3.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 8.3.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 8.3.8.18. identificar necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 8.3.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 8.3.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 8.3.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



- 8.3.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 8.3.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
- 8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
- 8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
- 8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
- 8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: NA

Prazo de troca de bens rejeitados: NA

Prazo de recebimento definitivo do objeto: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em 05 dias, após conferência da execução contratual pelo fiscal do contrato.

Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 05 dias, a partir do [recebimento definitivo]

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os dias trabalhados durante o ano em exercício;
- b) Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como o banco, código do banco, agência, código da agência e número da conta corrente com seu respectivo dígito, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;
- c) Obrigatoriamente, constar na descrição dos serviços, o quantitativo de dias letivos trabalhados mensalmente, valor da diária e o total a ser pago, também constar o número do contrato em referência;
- d) Obrigatoriamente deverá ser apresentado, mensalmente, junto com o documento fiscal:
- d.1) Formulário assinado pela direção da escola e pelo órgão regional da SED que comprove a efetiva prestação do serviço, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao dia da prestação dos serviços;
- d.2) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais; Certidão Negativa de Débito Estadual da SED e da Empresa; Certidão Negativa de Débito Estadual de Santa Catarina; Certidão Negativa de Débito

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



Municipal da SED e da Empresa; Certidão Negativa de Débitos às Contribuições Previdenciárias; Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Certidão e Regularidade com o FGTS;

d.3) Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular dos veículos utilizados em cada uma das rotas estabelecidas neste edital.

e) O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, etc, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela direção da escola e pelo órgão regional da SED;

f) O pagamento será efetuado pela SED, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;

g) O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade do fornecedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
450001/00001	11567	33903926	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para os dois anos, será de **R\$2.404.968,00** (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS		Quantidade	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:			Menor preço	Média
Item	Descrição		PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3		
			Volkmann	LDL Turismo LTDA	Viação Navegantes		
01	EEB Pres. Prudente de Moraes, Matutino-12:00 saindo da escola, rua Presidente Costa e Silva, rua Morro Strasmann, SC 110 até divisa	8,3 km	35,81	49,00	44,00	35,81	42,94
02	EEB Pres. Prudente de Moraes, Vespertino-17:45 saindo da escola, rua Presidente Costa e Silva, rua Morro Strasmann, SC 110 até divisa	8,3 km	35,81	49,00	44,00	35,81	42,94
03	EEB Pres. Prudente de Moraes, Matutino-12:00 saindo da escola, rua Presidente Costa e Silva, rua Dr. Wundervald, rua Carlos Butzke, rua Alberto Rahn.	20,7 km	35,81	41,00	44,00	35,81	40,27
04	EEB Pres. Prudente de Moraes, Vespertino-17:45 saindo da escola, rua Presidente Costa e Silva, rua Dr. Wundervald, rua Carlos Butzke, rua Alberto Rahn.	20,7 km	35,81	41,00	44,00	35,81	40,27
05	EEB Pres. Prudente de Moraes, Matutino-12:00 saindo da escola, rua Testo Alto	10.2 km	35,81	49,00	44,00	35,81	42,94
06	EEB Pres. Prudente de Moraes, Vespertino-17:45 saindo da escola, rua Testo Alto	10.2 km	35,81	49,00	44,00	35,81	42,94
07	EEB José Bonifácio, Matutino-12:00, saindo da escola, Av.21 de Janeiro, rua Arno Weege, rua XV de Novembro	9,3 km	35,81	49,00	44,00	35,81	42,94
08	EEB José Bonifácio, Vespertino-17:45, saindo da escola, Av.21 de Janeiro, rua Arno Weege, rua XV de Novembro	9,3 km	35,81	49,00	44,00	35,81	42,94
09	EEB José Bonifácio, Matutino-12:00, saindo da escola, Av.21 de Janeiro, rua Arno Weege, rua XV de Novembro, rua Frederico Weege, rua Leopoldo Blaese, rua Fundos Klaus, rua Heinrich Kanies	17 km	35,81	41,00	44,00	35,81	40,27
10	EEB José Bonifácio, Vespertino-17:45, saindo da escola, Av.21 de Janeiro, rua Arno Weege, rua XV de Novembro, rua Frederico Weege, rua Leopoldo Blaese, rua Fundos Klaus, rua Heinrich Kanies	17 km	35,81	46,00	44,00	35,81	41,94
11	EEB José Bonifácio, Matutino-12:00, saindo da escola, Av.21 de Janeiro, rua Arno Weege, rua XV de Novembro	6,6 km	35,81	46,00	44,00	35,81	41,94
12	EEB José Bonifácio, Vespertino-12:00, saindo da escola, Av.21 de Janeiro, rua Arno Weege, rua XV de Novembro	6.6 km	35,81	49,00	44,00	35,81	42,94

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Deoclécio Cruz da Silva
Telefone: 48 36640334

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



Carin Deichmann
Diretora de Ensino
[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.6 em 05/02/2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0W33LZH2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARIN DEICHMANN (CPF: 019.XXX.559-XX) em 13/08/2026 às 17:53:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.

(Assinatura do sistema)



DEOCLECIO CRUZ DA SILVA (CPF: 017.XXX.689-XX) em 18/08/2026 às 10:39:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/11/2023 - 17:59:58 e válido até 20/11/2123 - 17:59:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAyMTM1NDVfMjEzNTg5XzlwMjVfMFczM0xaSDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00213545/2025** e o código **0W33LZH2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.